

PROCESSO Nº 8235/25

PROJETO DE LEI CM Nº 329/25

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Renatinho Santiago, que altera a Lei Municipal nº 9.996 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instalação de equipamento denominado "eliminador de ar" na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da lei que ora se pretende alterar escapa às atribuições deste Departamento Legislativo, posto que a mesma já ingressou no ordenamento jurídico.

No tocante à alteração pretendida, **não vislumbramos óbices à aprovação do presente projeto de lei** tendo em vista a tese fixada pelo STF na Repercussão Geral n. 917, na qual restou fixado que *“não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”*.
negritei

Lembramos que tramita nesta Casa o Projeto de Lei CM nº 361/25 que, se aprovado, revogaria e presente lei na qual se pretende alterar.

Ressaltamos, por fim que, a matéria exige *quórum* de **maioria simples**, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

É como nos parece.

Santo André, 03 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ


Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

